



## Prefeitura de Itapoá Secretaria de Saúde

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA Nº 013/2023

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, representada pela Comissão abaixo nomeada através do Decreto nº 2319/2014 de 19/11/2014, alterado pelo Decreto nº 3811/2018 e 4922/2021, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo para contratação temporária de Médico Pediatra, para atuar nas Unidades Básicas de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.**

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **01 (um) candidato(a), mais cadastro de reserva**, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de **Médico Pediatra** vinculado à vaga:

- ✓ Excedente de concurso, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o preenchimento da vaga através de concurso público;

**1.2.** Salário Mensal para habilitado: R\$ 6.872,07 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos), para 20 horas semanais;

**1.3.** O contratado fará jus:

- a) Ao vale-transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 532,52 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
- c) Insalubridade no valor de R\$ 324,92 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos);



## **Prefeitura de Itapoá** **Secretaria de Saúde**

d) A férias e 13º salários proporcionais.

**1.4.** A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais n.º 155/2003 e 044/2014;

**1.5.** Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias, conforme Lei Complementar Municipal nº 016/2007.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

**2.1.** As atribuições do cargo seguirão o disposto na Lei Municipal n.º 155/2003.

**2.2.** As exigências para o desempenho das atribuições são:

a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;

b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1.** As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: **Do dia 03 de abril até as 12h00 do dia 05 de abril de 2023.**

Local: **Somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>**

**3.2. Caso não tenha cadastro** clica em: ainda não possuo acesso, **realiza seu cadastro e após 24h** estará liberado. Essa **solicitação de cadastro** poderá ser realizada antes do período de inscrição. Caso já possui cadastro entra no site, clica em emissão de processo digital, abrirá a próxima tela: clica na aba assunto e selecione Secretaria de Saúde, subassunto PROCESSO SELETIVO MÉDICO PEDIATRA, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

**3.3. As inscrições realizadas fora do prazo** estabelecido no item 3.1, serão **indeferidas**.

**3.4. Em caso de mais de uma inscrição por candidato**, somente será considerada a **última** protocolada.

#### **4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

##### **4.1. Documentos Obrigatórios:**

a) Cédula e identidade e CPF;
b) Diploma do Curso de Graduação e CRM;
c) Registro de qualificação de especialista (RQE) no respectivo conselho de classe (CRM)
d) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE <a href="http://www.tre-sc.jus.br">www.tre-sc.jus.br</a>
e) Preencher a ficha constante do anexo I deste edital.

##### **4.2. Documentos Opcionais:**

Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área;
Atestado de Tempo de Serviço na área, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

**4.3.** A falta de qualquer das informações citadas no item 4.1, onde consta obrigatório, implicará na **nulidade** da inscrição;

**4.4.** Não serão computados cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2017 e cursos com carga horária inferior a 40 horas;

**4.5.** O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando mês e ano do início e mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

**4.6.** Não será considerado tempo de serviço concomitante;

**4.7.** A falta de qualquer informação relacionada no item 4.5. implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

## **5. CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos itens listados em “Documentos obrigatórios”, no item 4.1, letra b, e 4.2 do presente Edital;

**5.2.** A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Diploma de graduação: 5 (cinco) pontos;
- b) Diploma de doutorado: 0,5 (cinco décimos) pontos;
- c) Diploma de mestrado: 0,3 (três décimos) pontos;





## **Prefeitura de Itapoá** **Secretaria de Saúde**

- d) Certificado de especialização (lato sensu): 0,2 (dois décimos) pontos;
- e) Para cada semestre de tempo de serviço na área: 0,1 (um décimo), limitado a 2 (dois) pontos;
- f) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento na área: 0,1 (um décimo) ponto para cada 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) pontos;

**5.3.** Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso.

### **6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Para os classificados:

- a) Maior tempo de serviço na área;
- b) Maior tempo de aperfeiçoamento na área;
- c) Maior idade.

### **7. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), até o dia **10 de abril de 2023**.

### **8. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)**

**8.1.** A interposição de recursos poderá ser feita via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento> no dia **11 de abril de 2023**.

**8.2.** A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;



**8.3.** Até o dia **13 de abril de 2023**, será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

## **9. DAS VAGAS EM GERAL**

**9.1.** Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- 9.1.1. Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
- 9.1.2. Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;
- 9.1.3. Não aceitarem a vaga oferecida;
- 9.1.4. Desistirem da vaga;
- 9.1.5. Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2.** O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

**10.3.** O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Saúde**

**10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

**10.5.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 20 de março de 2023.

**Rochele Antoni Paese**

Diretora de Gestão e Planejamento

**Marciane Rech**

Enfermeira III

**Noeli Schwetler Saidel**

Chefe da Seção da Div. de Suprimentos

**Susinei Ribeiro Schultz**

Agente Administrativo II



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Saúde**

**ANEXO I**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA Nº**  
**013/2023**

Eu: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone celular: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste,

**REQUERER,**

A Inscrição para participar do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA – EDITAL 013/2023.**

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura